

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

2ª ALTERAÇÃO AO AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Eixo Prioritário 2 – Proteção e Qualificação Ambiental

Gestão Ativa de Espaços protegidos e Classificados

Aviso - ALG-30-2011-02



Informa-se os interessados e potenciais beneficiários que, no cumprimento da Deliberação da CMC do QREN de 8 de Maio em anexo, foram encerrados os concursos abertos em 15/12/2011 relativos às seguintes tipologias:

- Gestão Ativa de Espaços Protegidos e Classificados;
- Ações de Valorização do Litoral
- Reabilitação Urbana
- Mobilidade Territorial
- Mobilidade Territorial – Ciclovias
- Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar
- Mobilidade Territorial – Contratualização

10 de Maio de 2012

O Gestor do Programa Operacional do Algarve

David Santos



Comissão Ministerial de Coordenação do Quadro de Referência Estratégico Nacional

Suspensão da aprovação de operações

Deliberação aprovada por consulta escrita em 8 de maio 2012

A Comissão Ministerial de Coordenação do QREN promoveu, em 2011, a realização de uma reprogramação, justificada por critérios técnicos e que constituiu uma resposta do QREN no seu todo a uma conjuntura de crise económica e financeira, perante a qual se acentua a relevância do poder de estímulo ao investimento e à atividade económica ainda que se mantenha a sua natureza de instrumento estrutural.

O aumento do nível de participação dos fundos comunitários na realização dos programas, o aumento dos recursos financeiros previstos para apoio ao investimento das empresas e para a formação e a simplificação da estrutura dos programas operacionais foram as principais linhas de intervenção desenvolvidas nesta reprogramação do QREN.

Concluída esta primeira etapa de reprogramação técnica do QREN, o XIX Governo Constitucional iniciou os trabalhos para uma próxima reprogramação de natureza estratégica que pretende focalizar a intervenção do QREN na promoção da competitividade e do emprego.

A revisão do investimento na promoção do emprego e na formação profissional, através de medidas acordadas com os parceiros sociais no âmbito do Conselho Permanente de Concertação Social, bem como a intensificação do financiamento dirigido à criação de emprego e ao combate ao desemprego dos jovens, incluindo a facilitação da mobilidade juvenil, deverá igualmente constituir um objetivo nuclear dos ajustamentos a introduzir, em linha com as mais recentes conclusões do Conselho Europeu.

O QREN regista um elevado nível de aprovações, resultante em parte de compromissos assumidos com projetos que não revelam capacidade de realização financeira para a sua plena execução, o que justificou já a adoção de deliberações anteriores da Comissão Ministerial de Coordenação do QREN e da Resolução do Conselho de Ministros nº 33/2012, de 1 de março, orientada para a eliminação das situações de evidente incapacidade de concretização dos objetivos programados.

Em complemento lógico e coerente com o desenvolvimento de um processo administrativo de eliminação de tais compromissos, o Conselho de Ministros deliberou, na mesma data, a suspensão por 30 dias da aprovação de novas operações.

Ponderando os resultados obtidos com estas duas medidas, atenta a dimensão dos recursos de fundos comunitários necessários mobilizar para a obtenção de resultados significativos decorrentes das opções a definir em sede da reprogramação estratégica do QREN e face ao estágio atual de realização dos vários Programas Operacionais, a Comissão Ministerial de Coordenação do QREN considera que devem continuar suspensas as iniciativas de gestão tendentes à abertura de procedimentos de apresentação de candidaturas, a aprovação de novas operações, incluindo a sua reprogramação visando o acréscimo do valor da participação de fundos comunitários.

Sendo esta uma orientação que deve ser estritamente observada pelas Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais temáticos e regionais do Continente, pelo menos até à aprovação pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN das linhas de orientação da reprogramação estratégica do QREN, são todavia assinaladas as situações que importa excecionar por serem coerentes com os princípios orientadores que se pretendem ver consagrados com a reprogramação do QREN ou por serem expressão da necessária gestão corrente dos Programas Operacionais.

Assim, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril, a Comissão Ministerial de Coordenação do Quadro Referência Estratégico Nacional aprova o seguinte:

1. São suspensos todos os atos administrativos e de gestão, preparatórios ou definitivos, relacionados com a:
 - a) Abertura de novos concursos, períodos de candidatura ou convites à apresentação de candidatura;
 - b) Seleção de candidaturas;
 - c) Aprovação de candidaturas, de propostas de reprogramação de operações e de confirmação de decisões de aprovação praticados por organismos intermédios;
 - d) Assinatura de contratos de financiamento ou de termos de aceitação;
 - e) Alteração dos valores de subvenções globais estabelecidas com organismos intermédios.

2. São encerrados todos os processos de seleção, independentemente da modalidade adotada, concurso, convite ou submissão em contínuo, abertos em data anterior à presente deliberação e que se encontrem ainda a decorrer ou que, estando encerrados, não foram objeto de decisão até à data da produção de efeitos da presente deliberação, não havendo já lugar à adoção de novas decisões de seleção de candidaturas apresentadas, no âmbito destes processos de seleção.



3. O disposto nos números 1 e 2 aplica-se aos Programas Operacionais temáticos e regionais do Continente.
4. Constituem exceção ao disposto nos números 1 e 2:
 - a) As iniciativas inseridas no âmbito de aplicação do Plano Estratégico de Iniciativas à Empregabilidade Jovem e de apoio às PME, Programa Impulso Jovem;
 - b) As medidas de aplicação da Resolução do Conselho de Ministros nº 33/2012, de 1 de março;
 - c) Os concursos abertos após 01-06-2011 e que tenham merecido decisão favorável do membro do Governo coordenador da respetiva CMC;
 - d) As iniciativas inseridas no âmbito de sistemas de incentivos às empresas;
 - e) As iniciativas inseridas no âmbito de operações de engenharia financeira;
 - f) Os atos administrativos e de gestão que concretizem a transição de operações que, por força da reprogramação aprovada pela Comissão Europeia em Dezembro de 2011, foram objeto de alteração do Programa Operacional ou do fundo financiador;
 - g) As operações inseridas nos eixos de assistência técnica;
 - h) As reprogramações de operações necessárias ao seu encerramento;
 - i) As reprogramações que não impliquem acréscimo da participação de fundos comunitários;
 - j) As situações pontuais propostas pelas Autoridades de Gestão, que tenham parecer favorável da entidade coordenadora do respetivo fundo e sejam reconhecidas pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN.
5. A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua aprovação, devendo as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Temáticos e Regionais do Continente proceder à sua divulgação.

O Ministro Coordenador da Comissão Ministerial de Coordenação do Quadro de Referência Estratégico Nacional

António Joaquim Almeida
Henriques

Assinado de forma digital por António Joaquim Almeida Henriques
DN: c=PT, ou=Ministério da Economia e do Emprego, ou=Gabinete do
Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento
Regional, cn=António Joaquim Almeida Henriques
Dados: 2012.05.09 13:11:33 +01'00'

António Almeida Henriques

(ao abrigo da alínea a) do n.º 1.3 do Despacho n.º 10353/2011, de 5 de Agosto, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2011)



ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

1ª ALTERAÇÃO AO AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Eixo Prioritário 2 – Proteção e Qualificação Ambiental

Gestão Ativa de Espaços protegidos e Classificados

Aviso - ALG-30-2011-02

A Autoridade de Gestão do POAlgarve 21 esclarece o seguinte:

1. Objectivos

O presente concurso foi aberto em 15/12/2011, tendo como suporte a versão do Regulamento Específico "Gestão Activa de Espaços Protegidos" aprovada pela CMC de 04/04/2011.

A Autoridade de Gestão do POAlgarve 21, comunica as seguintes alterações ao Aviso de abertura de concurso:

5. Formalização e Prazo para a Apresentação de Candidaturas

(...)

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do Aviso de Abertura e o dia **31 de Maio de 2012**.

6. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de **65%**, sem prejuízo de poderem usufruir de aumentos posteriores da taxa de co-financiamento a aplicar à presente Tipologia de Operações que venham a ser decididos pela Autoridade de Gestão até aos limites permitidos ao nível do Eixo Prioritário.

7. Dotação Orçamental

(...)

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito elegível de acordo com o ponto 12.2, ou os ajustamentos de taxas referidos no ponto anterior.

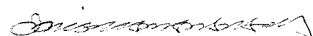
12. Calendário de análise e decisão

O processo de análise e de decisão decorre entre o dia **01 de Junho de 2012 e 31 de Julho de 2012**.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário esclarecimentos complementares.

28 de Março de 2012

O Gestor do Programa Operacional do Algarve



David Santos

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

Eixo Prioritário 2 – Protecção e Qualificação Ambiental

Gestão Ativa de Espaços Protegidos e Classificados

Aviso - ALG-30-2011-02

Nos termos do Regulamento específico "Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados", a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio na Internet do Programa Operacional Regional do Algarve 2007/2013. As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações no âmbito da "Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados" integradas no Eixo Prioritário 2 - "Protecção e Qualificação Ambiental" do Programa Operacional Regional do Algarve.

2. Âmbito territorial

NUT II – Algarve.

3. Tipologia de operações a apoiar

São susceptíveis de apoio todas as tipologias de operações enunciadas no artigo 3º do regulamento específico "Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados".

Será atribuída prioridade às operações integradas em estratégias regionais.

4. Entidades beneficiárias

As entidades beneficiárias são as referidas no artigo 4º do regulamento específico "Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados".

5. Formalização e prazo de apresentação de candidaturas

A candidatura é submetida à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve através de formulário electrónico, disponível em www.ccdr-alg.pt/poalgarve21, devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e o dia 31 de Março de 2012.

6. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 50%.

7. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade de operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 1.000.000 € (um milhão de euros) de FEDER.

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito elegível de acordo com o ponto 12.2.

8. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 5.º do Regulamento Específico "Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados".

9. Condições de admissão e aceitação das operações

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 6.º do Regulamento Específico "Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados".

A aferição das condições de admissão e aceitação será efectuada mediante declaração de compromisso do beneficiário integrante do formulário de candidatura, bem como através da apresentação da documentação mencionada no seu anexo.

10. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

10.1 Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção:

- A. Contribuição para os objectivos do PO, respectivos indicadores e categorização de despesas earmarking;
- B. Contribuição para a promoção da conservação dos valores naturais em áreas classificadas ou em territórios que interferem directamente com a integridade daquelas áreas e com o estado de conservação dos valores naturais delas dependentes;
- C. Conservação ou recuperação de espécies e habitats prioritários e/ou com estatuto de conservação desfavorável no contexto nacional;
- D. Incidência em áreas classificadas, num contexto transfronteiriço, com destaque para aquelas com bacias hidrográficas partilhadas;
- E. Acções com carácter de integração visando, nomeadamente, iniciativas comuns a várias áreas classificadas;
- F. Acções que materializem os objectivos do "Programa de visitação e comunicação na Rede Nacional de Áreas Protegidas";
- G. Acções com carácter de auto-sustentabilidade ou de demonstração;
- H. Acções de âmbito regional ou multi-regional e cujo impacto de execução exiba um valor acrescentado à escala nacional ou supra-nacional;
- I. Acções que resultem de parcerias público-privadas entre a Autoridade Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, instituições da administração central e local e organizações privadas;
- J. Acções que agreguem uma dimensão social e económica relevante.

10.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto anterior será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO), que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,10A + 0,25B + 0,10C + 0,05D + 0,10E + 0,10F + 0,05G + 0,10H + 0,05I + 0,10J$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00. Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério B indicado na fórmula anterior.

11 Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve. Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

12. Calendário de análise e decisão

O processo de análise e de decisão decorre entre o dia 01 de Abril de 2012 e 15 de Maio de 2012.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário esclarecimentos complementares.

13. Data limite para comunicação da decisão de financiamento

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efectuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de decisão de financiamento.

14. Divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 (www.ccdr-alg.pt/poalgarve21).

15. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Algarve 2007 – 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006).

16. Legislação e informação relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico "Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados", aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;

Faro, 15 de Dezembro de 2011

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve


João Varejão Faria